



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI N.º 1792, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a conceder auxílio”

**Autor : Órgão Executivo**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para conceder auxílio à Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACCC, para fins de atender as despesas com a construção do edifício onde funcionará o atendimento complementar às pessoas com câncer e seus familiares, obedecendo à seguinte Classificação funcional programática:

02.13.02 - 08.244.0037.2036 - 4.5.30.42.00 - 000	Fonte de Recurso 01 - próprio	
Auxílios	.....	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor restante de R\$ 100.000,00 correrá por dotação própria do orçamento do exercício de 2010.

**Art.2º.** O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial de seguinte dotação do orçamento vigente.

02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 218	Fonte de Recurso 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	.....	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art.3º.** O auxílio será repassado em parcelas a ser definida em convênio, sempre coma devida prestação de contas das parcelas anteriores.

**Art.4º.** A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos, de eventuais aditivos e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua da Associação, que promovam o atendimento às pessoas com câncer e seus familiares de forma gratuita.

**Art.5º.** Fica convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração de forma gratuita.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 2009.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

